PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-2950

Projeto 109

LEI Nº 1010, de 21 de dezembro de 2011

EMENTA: "Autoriza a Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Agentes Públicos do Município de Marilândia/ES, em conformidade com o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e Dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Os Subsídios dos Agentes Públicos, ficam reajustados em 17,00% (dezessete por cento), incidentes sobre os seus atuais níveis de vencimentos.

Art. 2º - O reajuste dos subsídios decorrente do artigo 1º constitui-se de recomposição de valores nos subsídios, na forma inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correão a sua conta da dotação orçamentária própria do município, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa do impacto orçamentária financeiro e da sua fonte de custeio, na forma do disposto no §6º do artigo 17 da Lei Complementar 101.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, revogando as disposições em contrario.

Marilândia/ES, 21 de dezembro de 2011.

Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 21/12/2011.
Intusa Agrisi Milanesi
Secretária da SEMAD

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM, 26 / 12 / 2011
SERVIDOR
Silvania M. Fagundes
Assessora de Gabinete

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 21 / 12 / 2011
SERVIDOR
Elyzangela Soares Comério
Chefe de Serviço CC-05